



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

PORTARIA Nº 253/GR/UFOPA, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes); e o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre esse Programa;

Considerando a Resolução Consepe nº 200, de 8 de junho de 2017;

Considerando a Resolução Consepe nº 210, de 22 de agosto de 2017;

Considerando a Lei nº 13.655, 25 de abril de 2018;

Considerando o Relatório de Auditoria nº 3/2017 – Final (Audin/Ufopa);

Considerando a disponibilidade orçamentária atual da Instituição, prevista no Plano de Gestão Orçamentária (PGO) da Ufopa de 2019 (Resolução Consad nº 70, de 29 de abril de 2019);

Considerando que o administrador público deve pautar a gestão da coisa pública pelos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público, bem como pelos princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e

Considerando a reunião realizada na sede Procuradoria da República no Município de Santarém, no dia 16 de maio de 2019, para tratar do Procedimento Administrativo nº 1.23.002.00179/2019-43, momento em que houve recomendação do Ministério Público Federal no sentido de viabilizar o pagamento da Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica no valor de R\$ 400 (quatrocentos) reais para todos os estudantes indígenas e quilombolas ingressantes via Processos Seletivos Especiais em 2018, referente ao mês de maio de 2019, que atendam aos critérios acadêmicos exigidos pela Chamada nº 1/2019/PROGES/UFOPA, resolve:

Art. 1º Suspender, temporariamente no período de maio a julho de 2019, os efeitos do art. 5º da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, publicada em 25 de abril de 2019, que estabelece o valor do teto individual para recebimento de auxílios financeiros, contínuos e de prestação singular sucessiva, benefícios de bolsas e outras políticas de assistência estudantil, no âmbito desta Universidade.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o art. 1º se aplica exclusivamente a estudantes indígenas e quilombolas ingressantes via Processos Seletivos Especiais da Ufopa nos anos de 2018 e 2019.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

Art. 2º Autorizar o pagamento da Ajuda de Custo de Inserção Acadêmica, de que trata a Chamada nº 01/2019/PROGES/UFOPA, de 24 de abril de 2019, referente aos meses de maio e junho de 2019, para todos os estudantes indígenas e quilombolas, ingressantes via Processos Seletivos Especiais da Ufopa, nos anos de 2018 e 2019, que atendam aos requisitos contidos no subitem 3.1.3 da referida Chamada e aos requisitos do art. 4º da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA, sem consideração do teto individual previsto no art. 5º da Portaria Nº 186/2019/GR/UFOPA.

Art. 3º O pagamento do auxílio previsto no art. 2º será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do (a) estudante até o 10º dia dos meses de junho e julho de 2019, devendo o referido pagamento ser feito mediante Ordem Bancária de Pagamento (OBP) para os estudantes que até a presente data não entregaram à Coordenação de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil cópia dos dados bancários e Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado do pagamento do mês de maio de 2019, a fim de cumprir o prazo estabelecido pelo cronograma do Tesouro Nacional.

Art. 4º Não haverá pagamento retroativo da referida Ajuda de Custo.

Art. 5º As demais disposições da Portaria nº 186/2019/GR/UFOPA permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação


HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ